



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 272, de 22 de Março de 1990.

(Dá nome a ruas que especifica e dá outras providências).

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º:-As ruas do loteamento "**VILA MAGAL**", situadas neste Município de Monte Mor, passam assim a ser denominadas:

- a) Rua 01 (hum) - passou a denominar-se **JOSÉ CANESIN**;
- b) Rua 02 (dois) - passou a denominar-se **ANTONIA WANDA BARRETO**;
- c) Rua 03 (três) - passou a denominar-se **MARCIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA**;
- d) Rua 04 (quatro) - passou a denominar-se **MARILICE LIRANI**,
- e) Rua 05 (cinco) - passou a denominar-se **MÁXIMO BALDIOTTI**;
- f) Rua 06 (seis) - passou a denominar-se **ADEMIR ANTONIO DOS SANTOS**;
- g) Rua 07 (sete) - passou a denominar-se **ALZIRA CHAUDE ALVES**;
- h) Rua 08 (oito) - passou a denominar-se **ALCÍBIO FERREIRA LEME**.


Artigo 2º:-As despesas com a execução desta Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 26 de Março de 1990.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap. Pereira Albrecht
Chefe de Expediente